



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 131/2020

Dispõe sobre os procedimentos temporários de prevenção ao contágio e propagação do COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito da Câmara Municipal de Sinop-MT, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos edis, servidores e público em geral, que frequentam as dependências da sede do Poder Legislativo Sinopense;

Considerando a necessidade de manter a prestação dos serviços legislativos e administrativos correspondentes e disponíveis nessa esfera.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Sinop-MT.

Parágrafo Único. As medidas de que trata esta Portaria vigorarão até dia 30 de setembro de 2020, podendo ser prorrogada, a critério da Mesa Diretora.

Art. 2º Fica suspenso o atendimento ao público, bem como a realização nas dependências deste Poder Legislativo, de eventos coletivos, sessões solenes, audiências públicas, eventos promovidos por terceiros, exceto a realização de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, reunião das Comissões Permanentes e Licitações.

§ 1º As sessões ordinárias e extraordinárias permanecerão sendo transmitidas via redes sociais, e demais meios de comunicações online, sendo vedada a entrada de munícipes, de profissionais da imprensa, e de assessores parlamentares, visando evitar a aglomeração de pessoas no Plenário desta Casa de Leis.

§ 2º. Ficam suspensos os prazos dos trabalhos das Comissões Parlamentares de Inquérito, em trâmite na Casa.

Art. 3º O funcionamento dos gabinetes ficará a critério do vereador responsável, sendo permitido o trabalho domiciliar.

Art. 4º Os servidores da Câmara Municipal de Sinop, incluídos no grupo de risco permanecem dispensados de suas atividades laborativas.

§ 1º. Para efeitos desta Portaria, compõe o grupo de risco:

- I- Pessoas com idade igual ou maior de 60 (sessenta) anos;
- II- Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
- III- Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
- IV- Imunodepressão;
- V- Doenças renais crônicas, em estágio avançado (graus 3,4 e 5);
- VI- Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- VII- Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- VIII- Gestação de alto risco.

§2º. O servidor caracterizado neste artigo deverá entrar em contato com a administração da Câmara para maiores informações.

Art. 5º Os vereadores e servidores deste Poder que apresentarem sintomas tais como febre, tosse ou dificuldades para respirar, serão imediatamente afastados por período a ser definido pela chefia imediata, ou por atestado médico.

§ 1º Suspende-se, até o dia 30 de setembro de 2020, o registro de ponto eletrônico de todos os servidores, considerando que o relógio de ponto biométrico pode ser potencial transmissor do vírus.

§ 2º Fica suspensa a autorização de servidores para participarem de cursos, palestras entre outros eventos presenciais externos.

Art. 6º Fica suspenso o protocolo de matérias para a Pauta das Sessões, tais como Títulos de Cidadão, Ato Heróico, Comendas, e

Moções, evitando assim a presença de homenageados e familiares no plenário da Casa.

Art. 7º O protocolo das demais matérias para a Pauta das Sessões, será realizado exclusivamente via email: camarasinop.leg@gmail.com, de segunda-feira à quarta-feira até as 17h30min.

Art. 8º Por se tratar de assunto de saúde pública, as ações ou omissões que violem os dispostos nesta Portaria sujeitam o autor às sanções penais, civis, éticas e administrativas cabíveis.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor em 16 de setembro de 2020.

Art. 10º Revogam-se as Portarias 121/2020 e 125/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 15 de setembro de 2020.

Leonardo Visera

1º Vice - Presidente